

Aracruz, 16 de Outubro de 2017.

MENSAGEM Nº 046 /2017

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que declara feriados municipais, nos termos da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1.995, e dá outras providências.

A medida tem por finalidade adequar a legislação municipal, no que compete à autorização por lei federal de se declarar feriados civis na esfera municipal tão somente os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município (art. 1º , I), sendo que a lei que se pretende revogar no presente projeto traz em seu bojo critério que não atendia à legislação federal, qual seja a emancipação política de Aracruz.

No presente projeto ficam mantidos, ainda, três feriados religiosos, também em atendimento à supracitada lei federal (art. 2º) que permite ao Município fixar tais feriados em número não superior a quatro.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 16/10/2017.

DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam declarados feriados municipais as datas religiosas:

- I – Sexta-Feira da Paixão;
- II – Corpus Christi;
- III – Dia de São João Batista – Padroeiro de Aracruz, em 24 de junho.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.658, de 15 de Abril de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Outubro de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal